



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROJETO DE LEI Nº. 33 /2020

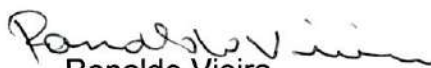
Dispõe sobre denominação de Logradouro Público do Distrito de Engenheiro Dolabela, município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

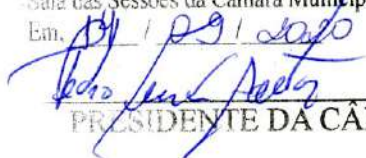
Art. 1º - A via pública, sem denominação legal, mais conhecida como Rua 17, com início na Rua Vicente Costa e término no "Fio Bar", nº 93, no acesso à Rua Frei Humberto, no Distrito de Engenheiro Dolabela, neste município de Bocaiúva, fica denominada como **RUA GERALDO PEREIRA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.


Ronaldo Vieira
Vereador - PSB

Aprovado por 08 Votos na 20ª
Reunião Ordinária da 4ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sancão
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 10 / 08 / 2020


PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 33 /2020

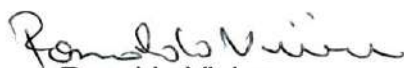
O Sr. Geraldo Pereira nasceu no dia 18 de abril de 1941, próximo à Granjas Reunidas. Ali cresceu e estudou os primeiros anos do ensino fundamental. Era casado com Maria de Lourdes Pereira e pai de 08 (oito) filhos, sendo 06 (seis) homens e 02 (duas) mulheres.

Ele mudou-se para Engenheiro Dolabela no ano de 1971, e ali trabalhou na Industrial Malvina executando diversas funções, sendo que a maior parte do tempo foi na ponte volante descarregando caminhões de cana para produção de álcool e açúcar, contribuindo assim para o desenvolvimento da empresa, e consequentemente para o progresso de Engenheiro Dolabela naquela época.

Faleceu em 14 de outubro de 1991, deixando muitos ensinamentos, boas lembranças e eternas saudades.

Diante disso, como forma de respeito e de homenageá-lo é justo denominar a via pública do Distrito de Engenheiro Dolabela, sem denominação legal, mais conhecida como Rua 17, de Rua **GERALDO PEREIRA**.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.


Ronaldo Vieira
Vereador - PSB

República Federativa do Brasil



Estado de _____
Comarca de _____
Distrito de _____
Município de _____

REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que do livro n.º 5 33 de registro Civil de Óbitos deste
Distrito sob o n.º 3.342 a folha 58 consta o seguinte: Que
do dia quatorze (14) de outubro mil novecentos
e noventa e um (1991)

às 14:00hs mts

nesta cidade

faleceu Geraldo Pereira

do sexo masculino cor _____ com

cinquenta anos (50) de idade

estado civil viúvo de Maria de Lourdes Pereira

filho de Agostinho Pereira

e de Clarina Maria de Jesus

O registro foi feito em 14 de outubro de 19 91

Foi declarante Romildo Pereira

sendo o atestado médico firmado por Dra. Mariateno Soares

Albuquerque que deu como causa da morte Insuficiência

Cardio Respiratória

O sepultamento foi feito no cemitério desta cidade

Era eleitor, não deixou bens, deixou oito filhos, sendo sete
maiores e um menor

O referido é verdade e ao próprio livro me reporto e dou fé.

Rocinha 14 de outubro de 19 91

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Oficial do Registro Civil

CONFERE com o original.

Em 14. Em test. _____ de 1991

Assinatura (M2), 13 de novembro de 91



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI 33\2020.

PARECER: Após análise, esta Comissão opina pela
provação do Projeto de Lei 33\2020, que dispõe
sobre denominação de logradouro público em
Engenheiro Dolabela, já que tem redação adequada,
a matéria é da competência da Câmara Municipal, e
não contraria a leis superiores.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2020.

VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

HELIO VIEIRA NETO

CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI 34\2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 4.074/2020 (Projeto de Lei nº 33/2020)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE ENGENHEIRO DOLABELA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais **DECRETA** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública, sem denominação legal, mais conhecida como Rua 17, com início na Rua Vicente Costa e término no “Fio Bar”, nº 93, no acesso à Rua Frei Humberto, no Distrito de Engenheiro Dolabela, neste município de Bocaiúva, fica denominada como **RUA GERALDO PEREIRA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 28 de Setembro de 2020.


Marisa de Souza Alves
Prefeita Municipal